



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO N° 127/2017 - Jogo: Volta Redonda FC (RJ) X Tupi FC (MG) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2017 - Campeonato Brasileiro -Serie C - **Denunciados:** Volta Redonda FC, inciso no Art. 213 inciso I do CBJD; Pablo da Silva Inácio, atleta do Volta Redonda FC, inciso no Art. 254 inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Volta Redonda FC, por infração ao Art. 191, face à desclassificação do Art. 213 inciso I, ambos do CBJD; suspender por 01(uma) partida Pablo da Silva Inácio, atleta do Volta Redonda FC, por infração ao Art. 254 inc. II do CBJD." O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa Volta Redonda FC Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova em DVD.

Expediente
25/9/2017